



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

588 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

477 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente processo trata da contratação de conserto de ar-condicionado, com desmontagem e remontagem de teto, do veículo Micro ônibus Volare Flay, placa IZX 9F28, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 1.831/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 67/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 06 e 07), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram juntados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, a fim de se buscar demonstrar o preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação da empresa de melhor proposta, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei. Ocorre, porém, que no decorrer do processo a certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual venceu, razão pela qual se sugere seja ela suprida por certificação de regularidade em nova pesquisa, ou substituída por nova emissão, de ofício, pelo Município, na forma do §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 31 de maio de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA - ME (JASP), CNPJ n.º 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araújo n.º 1.153, Centro, Pelotas - RS, representada pelo Sr. João Carlos Prietsch Primo, CPF n.º 071.646.100-53, residente em Pelotas - RS, para a realização dos serviços de conserto de ar-condicionado, com desmontagem e remontagem de teto, do veículo Micro ônibus Volare Flay, placa IZX 9F28, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Herval, 31 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 977 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA - ME (JASP), CNPJ n.º 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araújo n.º 1.153, Centro, Pelotas - RS, representada pelo Sr. João Carlos Prietsch Primo, CPF n.º 071.646.100-53, residente em Pelotas - RS, para a realização dos serviços de conserto de ar-condicionado, com desmontagem e remontagem de teto, do veículo Micro ônibus Volare Flay, placa IZX 9F28, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Herval, 31 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 31 / 05
à 15 / 06 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA - ME (JASP), CNPJ n.º 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araújo n.º 1.153, Centro, Pelotas - RS, representada pelo Sr. João Carlos Prietsch Primo, CPF n.º 071.646.100-53, residente em Pelotas - RS, para a realização dos serviços de conserto de ar-condicionado, com desmontagem e remontagem de teto, do veículo Micro ônibus Volare Flay, placa IZX 9F28, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 147 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA - ME (JASP), CNPJ n.º 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araújo n.º 1.153, Centro, Pelotas - RS, representada pelo Sr. João Carlos Prietsch Primo, CPF n.º 071.646.100-53, residente em Pelotas - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 477/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização de conserto de ar-condicionado, com desmontagem e remontagem de teto, do veículo Micro ônibus Volare Flay, placa IZX 9F28, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresentem vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços.

Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa

consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 31 de maio de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



João Carlos Prietsch Primo
Representante do contratado

09.292.676/0001-70

JASP CLIMATIZAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA

RUA PROFESSOR ARAUJO, 122
CENTRO - CEP 96020-307
PELOTAS - RS

**Memorando 1.831/2023**

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

CC

11/05/2023 10:39

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

7 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPSMAJSMA-DS-SLC**Solicitação de mão de obra para o veículo Micro Ônibus IZX 9F28**

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Pelo presente MI, solicito a mão de obra abaixo descrito para o veículo Micro Ônibus placa IZX 9F28 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 desmontagem/remontagem teto micro volare

Justificativa: O mesmo se faz necessário pois o veículo esta colocando agua para dentro e em dias de chuva entra mais ainda, portanto é extremamente necessário para uma boa comodidade dos pacientes que ali são transportados para consultas e exames em cidades referencias. Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

6939_izx9f28_.pdf (117,42 KB)	5 downloads
certidao_09292676000170.pdf (84,04 KB)	3 downloads
Certidao_09292676000170.pdf (77,20 KB)	2 downloads
certidao_6_.pdf (90,44 KB)	3 downloads
CND_Estado_RS_20_03_2023.pdf (88,57 KB)	2 downloads
CND_Prefeitura_Pelotas_20_03_2023.pdf (72,18 KB)	2 downloads
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (100,64 KB)	2 downloads
Declaracao_que_NAO_Emprega_menores.pdf (11,57 KB)	2 downloads
download.pdf (104,26 KB)	4 downloads
IMG_20230508_WA0048_1_.pdf (172,98 KB)	5 downloads



[RelCerIdoesTribCadEcon_1_.pdf \(40,89 KB\)](#)

2 downloads

[termo de referencia mao de obra ar condicionado spin 4211.pdf \(411,26 KB\)](#)

6 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

11/05/2023 10:39:29

Camila Azambuja Siqueira [SMS](#) solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 1.831/2023.[Assinado](#)**Despacho 1-
1.831/2023**

11/05/2023 10:39

(Encaminhado)

Mariana D. [SMS](#)**Mariana Araújo Dutra**[SMA - Secretaria...](#)A/C Sabrina S.
CCQuem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

11/05/2023 11:01:45

Mariana Araujo Dutra [SMS](#) assinou digitalmente **Memorando 1.831/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA** CPF **005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001.

11/05/2023 11:02:13

Mariana Araujo Dutra [SMS](#) arquivou.**Despacho 2-
1.831/2023**

11/05/2023 13:34

(Encaminhado)

Lara S. [SMA](#)**At. te****Lara Machado da Silva***Agente administrativo*[SMS - Secretaria...](#)A/C Camila S.
CCQuem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

11/05/2023 13:34:06

Lara Machado da Silva [SMA](#) arquivou.

11/05/2023 13:38:03

Mariana Araujo Dutra [SMS](#) arquivou.

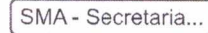
17/05/2023 09:17:19

Camila Azambuja Siqueira [SMS](#) reabriu para resolução.

**Despacho 3-
1.831/2023**

17/05/2023 09:18

(Encaminhado)

Camila S. 

A/C Lara S.

CC

Em resposta ao despacho 2, justifico que o mesmo é do ar condicionado sendo no sistema interno do teto do mesmo.

—
Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

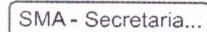
Quem já visualizou? 

17/05/2023 11:32:42

Mariana Araujo Dutra  arquivou.**Despacho 4-
1.831/2023**

17/05/2023 11:46

(Encaminhado)

Lara S. 

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa a cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: Jasp - Climatizacao de Veiculos Ltda

CNPJ - 09.292.676/0001-70

Valor: R\$ 1.380,00

—
At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 

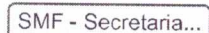
17/05/2023 12:15:16

Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente **Memorando 4- 1.831/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 5-
1.831/2023**

17/05/2023 12:15

(Encaminhado)

Sabrina S. 

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 

17/05/2023 12:15:39 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

17/05/2023 12:15:39 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

17/05/2023 15:32:00 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 6- 1.831/2023

18/05/2023 16:31

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

18/05/2023 16:32:16 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

18/05/2023 16:32:16 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

18/05/2023 16:32:16 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 6- 1.831/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/05/2023 16:51:36 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 7- 1.831/2023

19/05/2023 14:13

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 619, para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

19/05/2023 14:13:17 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 7- 1.831/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/05/2023 14:13:22 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.



19/05/2023 14:13:22 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

19/05/2023 14:13:52 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 8- 1.831/2023

23/05/2023 21:57

(Encaminhado)

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. **GP**

Ildo Roberto Lemos Salaberry

Prefeito

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

23/05/2023 21:57:52 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

23/05/2023 21:57:52 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

23/05/2023 21:58:00 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 1.831/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

24/05/2023 14:28:33 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 9- 1.831/2023

24/05/2023 16:28

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

Ismael Rodrigues da Conceicao

Advogado

SMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao de dispensa 67 IZX9F26.pdf \(31,27 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

24/05/2023 16:28:23 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 9- 1.831/2023. **Assinado**

25/05/2023 08:28:59 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 9- 1.831/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

28/05/2023 15:40:33 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.



Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 31/05/2023 10:21:16 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Memorando 1.831/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 11/05/2023 às 10:39:25

Setores envolvidos:

SMA, SMS

Solicitação de mão de obra para o veículo Micro Ônibus IZX 9F28

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Pelo presente MI, solicito a mão de obra abaixo descrito para o veículo Micro Ônibus placa IZX 9F28 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 desmontagem/remontagem teto micro volare

Justificativa: O mesmo se faz necessário pois o veículo esta colocando agua para dentro e em dias de chuva entra mais ainda, portanto é extremamente necessário para uma boa comodidade dos pacientes que ali são transportados para consultas e exames em cidades referencias. Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

6939_izx9f28_.pdf
certidao_09292676000170.pdf
Certidao_09292676000170.pdf
certidao_6_.pdf
CND_Estado_RS_20_03_2023.pdf
CND_Prefeitura_Pelotas_20_03_2023.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Declaracao_que_NAO_Emprega_menores.pdf
download.pdf
IMG_20230508_WA0048_1_.pdf
RelCertidoesTribCadEcon_1_.pdf
termo_de_referencia_mao_de_obra_ar_condicionado_spin_4211.pdf



Rua Santos Dumont, 473 - Pelotas/ RS
Fones: (53) 3305.4929/ (53) 98139.2420
Cnpj: 26.254.866/0001-12

Orçamento

Nome: Prefeitura Municipal de Herval
Fone: (53) 984532164
End: Rua Pinto Bandeira 671 Cep: 96310-000
Cnpj: 88.080.379/0001-38

Veículo Marcopolo Volare placa izx9f28

**REFERENTE A CONSERTO INFILTRAÇÃO NO TETO DO AR CONDICIONADO, COM
DESMONTAGEM E REMONTAGEM DO SISTEMA**

Valor de mão de obra	R\$ 1530,00
VALOR TOTAL	R\$ 1530,00

Pelotas, 08 de maio de 2023.


A.N REFRIGERAÇÃO

26.254.866/0001-12
A&N Refrigeração Automotiva
INJEÇÃO ELETRÔNICA
RUA SANTOS DUMONT, 473
TEL. (53) 3305-4929 / 98139-2420
CENTRO - CEP 96020-380
PELOTAS - RS



Rua Claudemiro Bachini 76
Fones: (53) 98115-0019
Cnpj: 49.961.272/000147
Pelotas - RS Cep 96077-580

Orçamento

Nome: Prefeitura Municipal de Herval
Fone: (53) 984532164
End: Rua Pinto Bandeira 671 Cep: 96310-000
Cnpj: 88.080.379/0001-38

Modelo: Volare Ano: 2020 Placa: izx9f28

Conserto e revisão sistema de ar condicionado veiculo citado acima.

Valor de mão de obra R\$ 1.480,00

VALOR TOTAL **R\$ 1.480,00**

Pelotas 08/05/2023

Daniel Vergara Soares
Cpf : 025.153.650-51



JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS
JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA
09.292.676/0001-70
0930399757
53 32221640
contato@jaspclimatizacao.com.br
www.jaspclimatizacao.com
RUA PROFESSOR DR ARAUJO 1163

Ordem de serviço Numero 6939

Você não possui o
módulo fiscal.com

Cliente: 351 **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

Endereco: RUA PINTO BANDEIRA, 671 - CENTRO - HERVAL - RS - 96310-000

Telefone: (53) 3267-1215 (53) 98453-2164

Email: TRANSPORTEHERVAL@YAHOO.COM.BR

CNPJ 88.080.379/0001-38

permissão para emissão
de NFC-e

Veiculo MPOLO VOLARE CINCO EXM /20 BRANCA DIESEL

Entrada: 05/05/2023 17:20

Previsao: 7/5/2023 17:20

Placa IZX9F28

Km 0194523

Chassi 93PBA1U3ELS501614

Total De Produtos: R\$ 0,00

Servicos

Codigo	Quantidade	Descricao	Valor	Valor Total
	1	DESMONTAGEM / REMONTAGEM TETO MICRO VOLARE	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00

Total De Servicos R\$ 1.380,00

Total: R\$ 1.380,00

Os produtos constantes nesta ordem de serviço possuem 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação, e estarão sujeitos a análise técnica do fornecedor em até 30 dias.

carga de gás e reposição de meia carga de gás, rolamentos, correias e revisão de compressores usados não possuem garantia.

JOAO ABADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - PREFEITURA
MUNICIPAL DE HERVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicitação de mão de obra de conserto de ar condicionado para o veículo Micro Onibus placa IZX 9F28, pertencente a Secretaria municipal de Saúde de Herval.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 01 desmontagem/remontagem teto micro volare

3 – JUSTIFICATIVA

O mesmo se faz necessário pois o veículo está colocando água para dentro e em dias de chuva entra mais ainda, portanto é extremamente necessário para uma boa comodidade dos pacientes que ali são transportados para consultas e exames em cidades referenciadas. Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trajeto seguro.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço.
- 1- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 12 meses a contar da data da emissão do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto no período de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal)

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- . - O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.380,00

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

apresentação de certidão negativa (CNDT);

- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

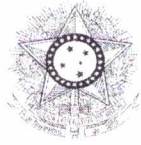
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Rudimar Rodrigues Gasque – condutor

DATA: 11/05/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.292.676/0001-70

Certidão nº: 12003140/2023

Expedição: 21/03/2023, às 11:01:44

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.292.676/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **09.292.676/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:18 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **6699.5778.B0EE.06FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **09.292.676/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23415127**
Autenticação: **33523038**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **09.292.676/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23403435**
Autenticação: **33510480**





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 09.292.676/0001-70

Inscrição Municipal Nº: 597475

Requerimento Nº: 53669/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 20/03/2023

Validade: 18/06/2023



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.292.676/0001-70
Razão Social: JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA
Endereço: R PROFESSOR DOUTOR ARAUJO 1153 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96020-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2023 a 03/06/2023

Certificação Número: 2023050500452225491884

Informação obtida em 11/05/2023 10:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

JASP CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.292.676/0001-70, localizada na Rua Professor Doutor Araújo n.º 1153-Centro- Pelotas- RS- CEP 96020-360, representada, neste ato, por seu sócio administrador João Carlos Prietsch Primo, inscrito no CPF sob o n.º 071.646.100-53, **DECLARA**, para os devidos fins, que **NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE**.

Pelotas, 23 de março de 2023.

JASP Climatização de Veículos Ltda
Representada, neste ato, pelo sócio administrador
João Carlos Prietsch Primo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.292.676/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2007
NOME EMPRESARIAL JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JASP	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR DOUTOR ARAUJO	NÚMERO 1153	COMPLEMENTO *****
CEP 96.020-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JASPCLIMATIZACAO.COM	TELEFONE (53) 3222-1640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **10:56:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1